

## 5 — Local de trabalho:

Área — património (frota automóvel) — 2 postos de trabalho — ARS do Norte, I. P. — Rua do Barão de Nova Sintra, 244, 4300-365 Porto.  
 Área — logística da ARS do Norte, I. P. — 14 postos de trabalho, assim distribuídos:

Centro Logístico da ARS do Norte — Maia — Rua de Jorge Ferreirinha, 221-A, Vermoim, 4470-314 Porto — 11 postos de trabalho.

Centro Logístico da ARS do Norte — Vila Real — Zona Industrial Constantim, lote 178, 5000-082 Vila Real — 3 postos de trabalho.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP).

7 — Formalização da candidatura: a candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratório e a correspondente remuneração mensal, contacto telefónico e e-mail.

Deve ser acompanhada do currículo profissional atualizado, fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias e carta de condução (apenas para a função de motorista).

8 — Apresentação da candidatura: a candidatura deve ser obrigatoriamente identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade Interna», com indicação expressa do n.º do aviso publicado no *Diário da República* ou na BEP e deverá ser enviada para a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Rua Nova de São Crispim, 384, 4049-002 Porto.

9 — Seleção dos candidatos: a seleção dos candidatos será efetuada com base na avaliação curricular, complementada com entrevista (apenas serão convocados para a realização da entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos de admissão).

10 — A presente oferta de emprego será publicada na BEP, até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação e estará disponível na página eletrónica da ARSN, I. P.

24 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS do Norte, I. P., *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207787393

## INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 5739/2014

Por despacho de 15-01-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Afonso & Neves, L.ª, com sede na Alameda Combatentes da Grande Guerra, n.º 247, Edifício S. José, Sala 205 — 2.º andar, 2750-416 Cascais, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, no âmbito do desenvolvimento das suas atividades terapêuticas ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. n.º 16/CD/2010, sendo a aquisição direta limitada às substâncias Diazepam e Midazolam, nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

15 de janeiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

207785457

### Aviso n.º 5740/2014

Por despacho de 10-01-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., com sede na Av. Bissaya Barreto, Praceta Prof. Mota Pinto, 3000-075 Coimbra, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

16 de janeiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

207785481

### Aviso n.º 5741/2014

Por despacho de 20-01-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Italfarmaco, Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Rua Consiglieri Pedroso, n.º 123, Barcarena, Oeiras, 2730-056 Barcarena, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Rua Ponte dos Cavalos, n.º 425 (Edifício B), Pinhal dos Santos Fernandes, Alto Estanqueiro, Jardía, 2870-674 Montijo, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

24 de janeiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

207784996

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 5945/2014

No âmbito das ofertas formativas nos ensinos básico e secundário estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, foram criados cursos vocacionais no ensino básico, pela Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, e no ensino secundário, pela Portaria n.º 276/2013, de 23 de agosto, em experiência-piloto.

A experiência-piloto da oferta formativa de cursos vocacionais no ensino básico prevista na Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, foi alargada aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas públicas e privadas interessados em assegurar esta oferta pelo Despacho n.º 4653/2013, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 3 de abril, tendo este despacho definido simultaneamente os termos e as condições de apresentação das candidaturas formuladas pelas escolas para o ano letivo de 2013-2014.

Por seu turno, a Portaria n.º 276/2013, de 23 de agosto, que definiu os termos e as condições de funcionamento da oferta formativa de cursos vocacionais no ensino secundário, prevê a possibilidade da experiência piloto criada neste nível de ensino ser alargada, a partir do ano letivo de 2014-2015, por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Mantendo-se, por outro lado, a necessidade de garantir uma maior sustentabilidade futura à concretização das ofertas formativas facultadas por estes cursos, importa, sem prejuízo da indispensável avaliação dos projetos em curso entretanto desenvolvidos pelas escolas, assegurar as condições indispensáveis à continuidade destas experiências a partir do próximo ano letivo de 2014, de uma forma alargada, permitindo que as escolas que entretanto demonstraram interesse em aderir possam vir a disponibilizar esta oferta formativa específica a partir do próximo ano letivo.

Estão igualmente reunidas as condições para dar início aos processos de candidatura e à aprovação de financiamento para o próximo ano letivo de 2014-2015.

Assim, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 1.º e no artigo 13.º da Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, e no n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 276/2013, de 23 de agosto, determino o seguinte:

1 - As escolas públicas e privadas interessadas na apresentação de candidatura à sua integração nas experiências-piloto da oferta formativa de cursos vocacionais no ensino básico e no ensino secundário a partir do ano letivo de 2014-2015, poderão submeter o seu projeto técnico-pedagógico junto da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) a partir da data da entrada em vigor do presente despacho, por um período que decorrerá até ao final do mês de maio do ano letivo anterior àquele em que o projeto se inicia.

2 - Os projetos de oferta formativa de cursos vocacionais no ensino básico e no ensino secundário devem observar as regras definidas no Despacho n.º 4653/2013, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 3 de abril, e na Portaria n.º 276/2013, de 23 de agosto, respetivamente.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 276/2013, de 23 de agosto, os projetos a apresentar no âmbito dos cursos vocacionais do ensino secundário devem conter ainda os seguintes elementos:

- Saída profissional;
- Perfil de desempenho;
- Parcerias estabelecidas com instituições do ensino superior.

4 - Os pareceres técnico-pedagógicos de apreciação das candidaturas emitidos pela DGEstE e pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., são validados pelos grupos de trabalho criados pelos despachos n.ºs 12223/2013, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de setembro, e 13441/2012, publicado na 2.ª série do Diário da República de 15 de outubro, previamente à aprovação das candidaturas pelo membro do Governo responsável pela área de educação.

5 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

29 de abril de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

207788162

## Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário

### Despacho n.º 5946/2014

A Portaria n.º 85/2014, de 15 de abril, vem regulamentar a modalidade de oferta educativa e formativa de Ensino a Distância (ED) para os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

O n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/2014, de 15 de abril, determina que o ED tem a sua sede num agrupamento de escolas ou escola não agrupada da rede de ensino público, a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, sob proposta da Direção-Geral da Educação (DGE), formulada em articulação com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

Em cumprimento do previsto no preceito legal referido, a DGE, em articulação com a DGEstE, propôs a designação de uma escola para sede do ED, tendo previamente promovido a audição dos respetivos órgãos de administração e gestão.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/2014, de 15 de abril, determino:

1 — A Escola Secundária de Fonseca Benevides, em Lisboa, é a escola sede da modalidade de oferta educativa e formativa de Ensino a Distância.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

28 de abril de 2014. — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*, Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário.

207785327

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas de Almodôvar

#### Despacho n.º 5947/2014

Foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo e Incerto, referentes ao ano escolar de 2013-2014, dos professores abaixo mencionados:

Grupo	Contrato	Nome
100	CTFPTRI	Paula Cristina Almeida Luz Bessa Ferreira.
290	CTFPTRC	Isabel Maria Guerreiro dos Santos.
320	CTFPTRI	Paulo Sérgio Silva.
330	CTFPTRI	Carina Cristina Carvalho Pires da Silva.
350	CTFPTRC	Olinda Maria dos Santos Monteiro.
420	CTFPTRC	Óscar Emanuel Ribeiro Baptista.
420	CTFPTRC	Susana Alexandra de Sá Pinto.
510	CTFPTRC	Cláudia Sofia Costa Pinto Marques Lourenço.
510	CTFPTRC	Nuno Miguel Rodrigues Costa.
510	CTFPTRI	Sandra Cristina Ramalho Paulino.
510	CTFPTRC	Elisabete Maria Fernandes de Almeida.
910	CTFPTRC	Célia Maria Marques Mendes Dias.
910	CTFPTRC	Susana Elisa Machado Miguel.

Grupo	Contrato	Nome
910	CTFPTRC	Anabela Cardoso Almeida Martins Lima.
999	CRFPTRC	Filipa Isabel Ribeiro de Sousa.

28 de abril de 2014. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

207784436

## Agrupamento de Escolas do Barreiro

### Aviso n.º 5742/2014

Face à urgente conveniência de serviço e ao abrigo do exposto no artigo n.º 59º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do ponto 3 do artigo 60º, do ponto 1 do artigo 61º e do ponto 1 do artigo 63º da referida lei, foi designado com efeitos a 1 de maio de 2014 inclusive, Coordenador Técnico do Agrupamento de Escolas do Barreiro, a Sra. Carla Maria Morais da Fonseca Rosado.

23 de abril de 2014. — A Diretora, *Felicidade Maria Fragoso Alves*.

207783853

## Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas

### Aviso n.º 5743/2014

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e no artigo 5 da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso, para cargo de provimento do lugar do Diretor Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas, no concelho de Torres Novas, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e no artigo n.º 5 da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, (minuta “Requerimento” disponibilizada em <http://www.agilpaes.pt>, nos serviços administrativos do Agrupamento), dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas, podendo ser entregues pessoalmente, em envelope fechado e lacrado, nos serviços administrativos do Agrupamento no horário normal de expediente, contra entrega de recibo justificativo, ou remetidas, por correio registado, com aviso de receção, para a Escola sede do Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas, Escola Secundária Maria Lamas, Rua 25 de Abril – 2350-786 Torres Novas.

3.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão do candidato:

- Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e validade do documento de identificação, residência, código postal, telefone de contacto e endereço eletrónico;
- Habilitações literárias e situação profissional;
- Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso, no *Diário da República*.

4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, entregue em suporte de papel, sob pena de exclusão, e em suporte informático, devendo o formato do ficheiro ser, PDF, obtido diretamente da digitalização do documento original apresentado:

- Curriculum Vitae, detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, nomeadamente a formação profissional e as funções que tem exercido, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;